

**TERMO ADITIVO N.º 78, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2020, de Prestação de Serviços para Fornecimento de Sistema de Gestão Pública.** Pelo presente instrumento, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900 e, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e, de outro lado, a empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Canellas, nº 138, sala-402, inscrita no CNPJ nº 88.659.974/0001-22, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1.355, Bairro de Fátima, em Frederico Westphalen, portadora do CPF nº 296.009.289-91, em conformidade com a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si, certas e ajustadas as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de vigência e o reajuste dos valores do Contrato nº 49/2020, com base no INPC, correspondente a 3,85 % (três inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada, com o ajuste de **3,85%**, previsto na cláusula primeira, o valor total de **R\$ 236.487,26** (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$ 19.707,27** (dezenove mil setecentos e sete reais e vinte e sete centavos), para a prestação dos serviços adiante especificados:

<b>Descrição dos Sistemas</b>	<b>Valor Mensal da Locação (em R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (Valor Mensal x 12 Meses) (em R\$)</b>
1.1.Sistema de Folha de Pagamento	1.539,80	18.477,66
1.2.Sistema Folha de Pagamento RPPS	592,24	7.106,83
1.3.Sistema de Portal do Servidor Público	355,34	4.264,12

1.4.Sistema de Portal do Servidor Público RPPS	177,67	2.132,00
1.5.Sistema eSocial ou sucessor	710,68	8.528,12
1.6.Sistema de Ponto Eletrônico	592,24	7.106,83
1.9.Sistema de Contabilidade Pública	1.362,13	16.345,53
1.10.Sistema de Contabilidade Pública RPPS	651,45	7.817,41
1.11.Sistema de Prestação de Contas Públicas	473,78	5.685,41
1.12.Sistema de Prestação de Contas Públicas RPPS	236,89	2.842,71
1.13.Sistema de Tesouraria	592,24	7.106,83
1.14.Sistema de Controle e Planejamento do Orçamento – PPA, LDO, LOA	533,00	6.396,00
1.15.Sistema de Tributos Municipais	1.599,02	19.188,24
1.16.Sistema Controle Processos Tributários	473,78	5.685,41
1.17.Sistema Fiscalização Tributária	355,34	4.264,12
1.18.Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	947,57	11.370,83
1.19.Sistema Declaração Eletrônica de Serviços - DES	473,78	5.685,41
1.23.Sistema de Emissão de Documento de Arrecadação	236,89	2.842,71
1.21.Sistema de Situação Fiscal - CND	302,20	3.626,44
1.24.Sistema de Compras e Licitações	710,68	8.528,12
1.25.Sistema de Controle de Patrimônio	473,78	5.685,41
1.26.Sistema de Controle de Almoxarifado	355,34	4.264,12
1.27.Sistema de Controle de Frotas	355,34	4.264,12
1.28.Sistema de Controle de Protocolo	473,78	5.685,41
1.29.Sistema de Portal Transparência	533,00	6.396,00
1.31.Sistema de Controle de Medicamentos	888,33	10.659,99
1.32.Sistema Controle de Benefícios e Exames	355,34	4.264,12
1.37.Sistema Gestão de Educação	935,42	11.225,02
1.38.Sistema Controle da Merenda Escolar	385,17	4.622,03
1.39.Sistema Controle Ambiental	495,22	5.942,63

1.36. Serviço de Provedor de Dados e Backup	1.539,80	18.477,66
<b>Total</b>	<b>19.707,27</b>	<b>236.487,26</b>

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1. A renovação da vigência do contrato supramencionado se dá por 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, respeitadas as alterações já realizadas, mediante Termos Aditivos.

4.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 27 de dezembro de 2023.

**Márcia Rossatto Fredi**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Digifred Sistemas de Informação Ltda**  
**José de Almeida Quadro**  
**Contratada**

